



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 13/08/2025 20:54:35,937 - PL0733/2025  
EMC 481/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025  
EMC n.481/2025

# COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

## PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

### EMENDA Nº

Modifica-se o texto do Inciso VIII do Art.4º:

“Art. 4º A exploração dos portos públicos e privados, bem como a atividade de operação portuária, com o objetivo de aumentar a competitividade e promover o desenvolvimento do País, deverão seguir as seguintes diretrizes.”

[...]

VIII - governança plena na gestão dos portos públicos e governança corporativa portuária para os portos privados.

### JUSTIFICAÇÃO

A inserção do conceito de governança corporativa portuária para os portos privados visa estabelecer diretrizes claras que alinhem as práticas empresariais aos princípios de transparência, equidade, eficiência operacional e sustentabilidade, essenciais para o equilíbrio competitivo no setor portuário.

Embora os portos públicos estejam naturalmente subordinados a princípios de governança plena, que garantem accountability e ampla acessibilidade, observa-se que os portos privados, por sua natureza e estrutura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251322551600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima



\* C D 2 5 1 3 2 2 5 5 1 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 13/08/2025 20:54:35,937 - PL0733/2025  
EMC 481/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025  
**EMC n.481/2025**

voltada ao lucro, tendem a operar com maior autonomia. Isso pode, em certos casos, resultar em práticas discriminatórias ou na adoção de barreiras que comprometem a acessibilidade e violam o conceito de Facilidade Essencial (Essential Facilities), já consagrado nos Arts. 7º e 13º da Lei nº 12.815/2013.

Ao formalizar a governança corporativa portuária, busca-se assegurar que os portos privados adotem práticas condizentes com:

- a) Transparência nas operações e tomadas de decisão, promovendo um ambiente acessível e confiável para usuários e investidores.
- b) Condições justas de acesso às instalações e serviços, alinhadas ao princípio de isonomia e à mitigação de práticas discriminatórias.
- c) Sustentabilidade, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais, em consonância com os objetivos de longo prazo do setor portuário.
- d) Eficiência e responsabilidade regulatória, garantindo que os portos privados operem em conformidade com as disposições legais e com princípios de competitividade leal.

A introdução do conceito de governança corporativa portuária tem como objetivo não apenas harmonizar as relações entre os diversos atores do setor, mas também fortalecer a confiança do mercado e promover um ambiente regulatório mais justo. Dessa forma, busca-se fomentar a concorrência saudável e assegurar que o setor portuário, como um todo, funcione como um pilar estratégico para o desenvolvimento econômico sustentável do Brasil.

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

**ANA PAULA LIMA**  
**Deputada Federal PT/SC**



\* C D 2 5 1 3 2 2 5 5 1 6 0 0 \*